



APROVADA  
Data: 07/06/2021  
18ª Sessão ordinária

Aprovado por \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_  
Presidente

ENCAMINHADA  
Às comissões competentes

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA  
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Data: 25/05/2021  
16ª Sessão ordinária

**PROJETO DE LEI Nº 027, DE 20 DE MAIO DE 2021.**

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá Outras Providencias”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 54 da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento de 2021, lei nº 4238 de 12/11/2020, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 593.239,63 (quinhentos e noventa e três mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos) criando as seguintes dotações orçamentárias:

**08 - SECRETARIA DE SAÚDE**

**08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**08.001.10 – SAÚDE**

**08.001.10.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**08.001.10.122.0058 – COVID-19 – PROG. ENF. AO CORONAVÍRUS**

**08.001.10.122.0058.2150 - COVID-19 – ENF. EMERG. CORONAVIRUS – SAÚDE**

**LIMITES:**

Fonte 0.3.26.076000 – R\$ 193.572,03

|            |                                               |            |
|------------|-----------------------------------------------|------------|
| 3190.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 193.572,03 |
|------------|-----------------------------------------------|------------|

**09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**09.001 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**09.001.08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**09.001.08.244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**

**09.001.08.244.0058 – COVID-19 – PROG. ENF. AO CORONAVÍRUS**

**09.001.08.244.0058.2149 - COVID-19 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS - SOCIAL**

**LIMITES:**

Fonte 0.3.29.074000 – R\$ 201.253,04

|            |                                                |            |
|------------|------------------------------------------------|------------|
| 3390.30.00 | Material de Consumo                            | 171.253,04 |
| 3390.36.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física   | 10.000,00  |
| 3390.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 10.000,00  |
| 4490.52.00 | Equipamento e Material Permanente              | 10.000,00  |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

**LIMITES:**

Fonte 0.3.27.076000 – R\$ 176.779,06

|            |                                                |           |
|------------|------------------------------------------------|-----------|
| 3390.30.00 | Material de Consumo                            | 96.779,06 |
| 3390.36.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física   | 10.000,00 |
| 3390.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 15.000,00 |
| 4490.52.00 | Equipamento e Material Permanente              | 55.000,00 |

**11 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER**

**11.002 – CULTURA**

**11.002.13 – CULTURA**

**11.002.13.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**11.002.13.122.0058 – COVID-19 – PROG. ENF. AO CORONAVÍRUS**

**11.002.13.122.0058.2151 - COVID-19 – MANUT. AÇÕES EMERG. CORONAVIRUS – LEI ALDIR BLANC**

**LIMITES:**

Fonte 0.3.82.074000 – R\$ 21.635,50

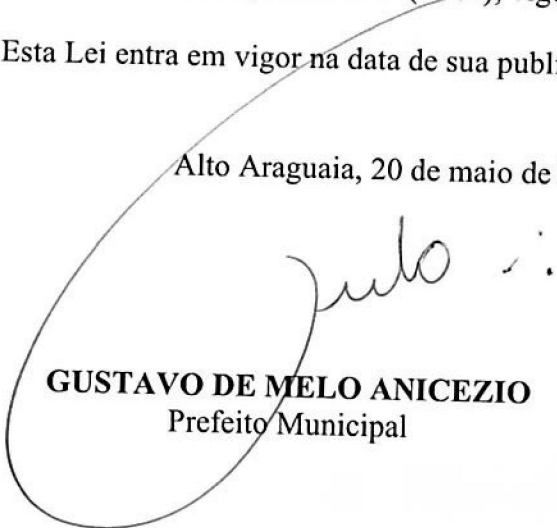
|               |                                           |           |
|---------------|-------------------------------------------|-----------|
| 3390.31.00.00 | Premiações Culturais, Artísticas e Outras | 21.635,50 |
|---------------|-------------------------------------------|-----------|

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, será utilizado recursos do Superávit Financeiro, verificados no Balanço do exercício anterior, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320 de 17/06/1964, mais especificamente aqueles vinculados ao combate a Pandemia de Coronavírus.

Art. 3º Fica autorizado a atualização/adequação dos anexos do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 20 de maio de 2021.

  
**GUSTAVO DE MELO ANICEZIO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA  
CNPJ: 03.579.836/0001-80

**JUSTIFICATIVA**

REF: Projeto de Lei nº 027/2021

Sra. Presidente,  
Srs. Vereadores,

Temos a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei em anexo, que tem como escopo a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no orçamento da prefeitura municipal de Alto Araguaia – MT, para o exercício 2021.

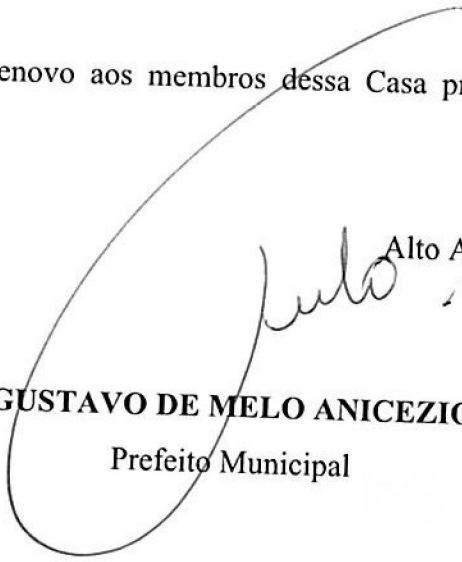
Os referidos créditos tornam-se necessários, por tratarem de fontes de recursos exclusivas para combate a pandemia de Coronavírus, não previstas no orçamento do município, tratando-se, mais especificamente no superávit do exercício anterior.

Essas despesas visam mitigar os impactos da Pandemia COVID-19, nas áreas de Saúde e Ação Social e Cultura.

Estes, pois, os motivos que inclinam a submeter o presente Projeto de Lei à apreciação desse Poder Legislativo, contando, como sempre, com a compreensão e apoio de Vossas Excelências, traduzidos na aprovação desta proposição, justificando-se ainda o presente Projeto de Lei com fulcro no que preleciona o Princípio da Continuidade da Prestação do Serviço Público, inarredável no caso posto.

Ao ensejo, renovo aos membros dessa Casa protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Alto Araguaia, 20 de maio de 2021.

  
**GUSTAVO DE MELO ANICEZIO**  
Prefeito Municipal